



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Dezembro de 2016

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Desempenho Energético e Comportamento Térmico dos Edifícios

Portaria n.º 319/2016 – D.R. n.º 239/2016, Série I de 2016-12-15

Procede à segunda alteração da [Portaria n.º 349-B/2013](#), de 29 de novembro, alterada pela [Portaria n.º 379-A/2015](#), de 22 de outubro, que define a metodologia de determinação da classe de desempenho energético para a tipologia de pré-certificados e certificados SCE, bem como os requisitos de comportamento térmico e de eficiência de sistemas técnicos dos edifícios novos e sujeitos a intervenção.

Tendo por base a experiência de aplicação dos requisitos que entraram em vigor a 1 de janeiro de 2016, foram identificadas situações relativamente às quais a aplicação destes requisitos suscita dificuldades práticas, pelo que a presente portaria procede a alguns ajustamentos tendo em vista uma aplicação mais clara.

Alterações de Natureza Tributária

Lei n.º 40/2016 – D.R. n.º 241/2016, Série I de 2016-12-19

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao [Decreto-Lei n.º 41/2016](#), de 1 de agosto, que altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, o [Decreto-Lei n.º 185/86](#), de 14 de julho, o Código do Imposto do Selo, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Imposto Único de Circulação.

Decorrente das alterações introduzidas com a presente Lei, e no que se refere, nomeadamente, à liquidação do **Imposto Único de Circulação**, sempre que o montante do imposto liquidado seja inferior a 10€, não é devido pagamento nem há lugar a qualquer cobrança.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



PDR 2020

Portaria n.º 324-A/2016 – D. R. n.º 241/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-12-19

Estabelece o regime de aplicação das operações n.ºs 2.2.1, «Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal», 2.2.2, «Apoio à criação de serviços de aconselhamento» e 2.2.3, «Apoio à formação de conselheiros», inseridas na ação n.º 2.2, «Aconselhamento», da medida n.º 2, «Conhecimento», integrada na área n.º 1, «Inovação e conhecimento», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR2020.

Os apoios previstos na presente portaria destinam-se promover o Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF), criado pela Portaria n.º 151/2016, de 25 de maio, e a utilização dos serviços de aconselhamento agrícola e florestal por parte das pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola ou que detenham espaços florestais.

CITec - Programa Capacitar a Indústria Portuguesa

Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2016 – D.R. n.º 243/2016, Série I de 2016-12-21

Aprova o CITec - Programa Capacitar a Indústria Portuguesa, enquanto instrumento fundamental da passagem de conhecimento das instituições de ensino superior para as empresas.

A presente resolução cria o CITec o qual tem em vista:

- a) O reforço financeiro das atividades e estruturas dos centros de interface tecnológica (CIT);
- b) O reforço dos recursos humanos altamente qualificados para os CIT;
- c) O desenvolvimento de novas áreas de competências, incluindo as respeitantes à eficiência energética, à promoção da economia circular e à digitalização da economia.

O CITec irá vigorar por um período de seis anos, com execução financeira até 2023, podendo ser renovado após avaliação.

A resolução determina ainda a criação do **Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular**, que assegura o financiamento do CITec, sem prejuízo de outras fontes de financiamento público ou privado legalmente admissíveis.

Medicamentos / Regime Excecional de Participação

Portaria n.º 331/2016 – D.R. n.º 244/2016, Série I de 2016-12-22

Estabelece um regime excecional de participação nos medicamentos destinados ao tratamento da dor oncológica, moderada a forte.

Os medicamentos que beneficiam do regime excecional de participação, pelo escalão A (90 %), contemplado na presente portaria, dependem de aprovação pelo membro do Governo responsável pela área da saúde e constam de Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



— Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), publicada no respetivo sítio eletrónico.

No entanto, são desde já abrangidos por este regime excecional, os seguintes medicamentos, que forem prescritos para o tratamento dor oncológica moderada a forte:

- Buprenorfina;
- Fentanilo;
- Hidromorfona;
- Tapentadol;
- Morfina;
- Oxycodona;
- Oxycodona + Naloxona.

GOP's 2017

Lei n.º 41/2016 – D.R. n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28

Grandes Opções do Plano para 2017

OE 2017

Lei n.º 42/2016 – D.R. n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28

Orçamento do Estado para 2017

IRS / Sobretaxa

Despacho n.º 15646/2016 – D.R. n.º 249/2016, Série II de 2016-12-29

Sobretaxa do IRS

De acordo com o presente diploma, a **partir de 1 de janeiro de 2017**, não se proceda à retenção na fonte da sobretaxa de IRS aos 1.º e 2.º escalões previstos no n.º 1 do [Despacho n.º 352 -A/2016, de 8 de janeiro](#), designadamente:

- Às remunerações mensais brutas de valor até € 1.705,00, no caso dos sujeitos passivos não casados e sujeitos passivos casados, dois titulares;
- Às remunerações mensais brutas de valor até € 2.925,00, no caso dos sujeitos passivos casados, único titular.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



RMMG

Decreto-Lei n.º 86-B/2016 – D.R. n.º 249/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-29

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2017

A partir de 1 de janeiro de 2017, o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) passa a ser de € 557.

Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular

Decreto-Lei n.º 86-C/2016 – D.R. n.º 249/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-29

Cria, na dependência do membro do Governo responsável pela área da Economia, o Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular

O Fundo prossegue os seguintes objetivos específicos:

- a) Valorizar o conhecimento científico e tecnológico, potenciando a sua transferência para as empresas e a sua transformação em inovação;
- b) Melhorar a articulação entre os diferentes intervenientes no sistema de Inovação: Instituições de Ensino Superior, centros de interface tecnológico (CIT) e empresas;
- c) Assegurar um financiamento de base aos CIT que desempenhem um papel relevante na transferência de tecnologia e capacitação das empresas na sua transição para uma economia circular, designadamente contribuindo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa e, assim, para mitigação das alterações climáticas;
- d) Aumentar a capacidade de I&D (Investigação e Desenvolvimento) e Inovação nas pequenas e médias empresas, potenciando a sua ligação ao sistema de inovação através dos CIT;
- e) Promover a inovação que conduza a um uso eficiente e produtivo de recursos materiais e energéticos através dos CIT;
- f) Facilitar o acesso dos CIT e das empresas a recursos humanos altamente qualificados, promovendo emprego qualificado.

O Fundo pode assumir as seguintes formas:

- a) Financiamento de atividades no âmbito de contratos programa;
- b) Financiamento e cofinanciamento de projetos, em complemento e articulação com outros instrumentos nacionais ou internacionais.

O Financiamento pode efetuado através das seguintes modalidades:

- a) Atribuição de incentivos reembolsáveis;
- b) Atribuição de incentivos não -reembolsáveis;
- c) Participações de capital.

O regulamento de gestão do Fundo será aprovado por portaria até finais de março de 2017.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



PDR 2020 / Reprogramação

Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-H/2016 – D.R. n.º 250/2016, 2º Suplemento, Série I de 2016-12-30

Autoriza, em sede de reprogramação do PDR 2020, o Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural a definir a percentagem de cofinanciamento nacional, até ao ano de 2022

Face à realidade orçamental do PDR 2020 e por forma a assegurar a sua plena execução no quadro dos compromissos programáticos do Governo, o Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural comunicou à Comissão Europeia uma proposta de reprogramação deste programa, para, designadamente:

- Estabelecer como limite de investimento máximo elegível por beneficiário, durante o período de programação, o valor de € 10 000 000,00, no caso dos apoios ao investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Países, territórios e regiões com regimes fiscais mais favoráveis.

Portaria n.º 345-A/2016 – D.R. n.º 250/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-30

Alteração à [Portaria n.º 150/2004](#), de 13 de fevereiro

A presente portaria altera a lista dos países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, claramente mais favoráveis.

Imposto Municipal sobre Imóveis

Portaria n.º 345-B/2016 – D.R. n.º 250/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-30

Portaria que fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2017

É fixado em € 482,40 o valor médio de construção por metro quadrado.

Portaria n.º 345-C/2016 – D.R. n.º 250/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-30

A presente portaria atualiza o valor da taxa unitária do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável no continente à gasolina sem chumbo e ao gasóleo rodoviário

A taxa do ISP aplicável:

- à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro, passa de € 568,95 por 1000 l para € 548,95 por 1000 l.
- ao gasóleo, passa de € 318,41 por 1000 l para € 338,41 por 1000 l.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Fatores de correção extraordinária das rendas

Portaria n.º 345-D/2016 – D.R. n.º 250/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-30

Atualização dos fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2017

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Nomenclatura Combinada

- Regulamento de Execução (UE) 2016/2221 da Comissão, de 5 de dezembro de 2016,
- Regulamento de Execução (UE) 2016/2223 da Comissão, de 5 de dezembro de 2016,
- Regulamento de Execução (UE) 2016/2224 da Comissão, de 5 de dezembro de 2016,
- Regulamento de Execução (UE) 2016/2225 da Comissão, de 5 de dezembro de 2016,

Relativos à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada.

(JO L 336 de 10.12.2016)

Autorizações de introdução no mercado de medicamentos

Informações da Comissão Europeia relativas a autorizações de introdução no mercado de medicamentos ao longo do ano de 2016

(JO C 490 de 30.12.2016)

DAE
30.12.2016

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

